



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201930799 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2000170312

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITAITINGA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.628-3	CEP2000170312	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
667.182.603-04	FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

CNPJ: 34.153.447/0001-12

NIRE: 23201930799 EM 09/07/2019

2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Fortaleza Estado do Ceará, nascido em 26/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº. 98025047915 SSP-CE, inscrito no CPF-MF sob o nº. 667.182.603-04, residente e domiciliado na Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 1525, apartamento 102, bairro Meireles, CEP 60.170-250, em Fortaleza Estado do Ceará.

JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza Estado do Ceará, nascido em 21/04/1983, portador da Cédula de Identidade nº. 2001010139159 SSP-CE, inscrito no CPF-MF sob o nº. 034.579.053-71, residente e domiciliado na Rua José Cândido, Nº 268 A, bairro Monte Castelo, CEP 60.325-490, em Fortaleza Estado do Ceará.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a razão social de **LAPEZI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, NIRE 23201930799 por despacho em 09/07/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 34.153.447/0001-12 situada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 47, bairro Carapió, CEP 61.880-000, em Itaitinga Estado do Ceará, resolvem alterar o seu contrato social e aditivos, o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato a sociedade resolve alterar seu endereço da Rua Pedro Cavalcante, Nº 47, bairro Carapió, CEP 61.880-000, em Itaitinga Estado do Ceará **para** Rodovia Edson Queiroz, Nº 2089, bairro Carapió, CEP 61.880-000, em Itaitinga Estado do Ceará.

Cláusula Segunda: Neste ato a sociedade resolve alterar suas atividades para:

CNAE-Fiscal	Descrição
46.87-7-03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
46.87-7-02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão.
46.87-7-01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

Cláusula Terceira: Retirasse da sociedade neste ato o sócio **Jonnathan Pereira Ribamar Do Nascimento**, já devidamente qualificado neste instrumento transfere por venda conforme contrato particular entre as partes suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio **Fernando Antônio Oliveira Silva Filho**, já devidamente qualificado neste instrumento, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	Quantidades em quotas	Valor unitário das quotas R\$	Valor do Capital em R\$	Divisão em %
Fernando Antônio Oliveira Silva Filho	200.000	1,00	200.000,00	100%
TOTAL	200.000		200.000,00	100%

Cláusula Quarta: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Cláusula Quinta: O capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas com um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	Quantidades em quotas	Valor unitário das quotas R\$	Valor do Capital em R\$	Divisão em %
Fernando Antônio Oliveira Silva Filho	200.000	1,00	200.000,00	100%
TOTAL	200.000		200.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula Sexta: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Fernando Antônio Oliveira Silva Filho**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

CNPJ: 34.153.447/0001-12

NIRE: 23201930799 em 09/07/2019

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Fortaleza Estado do Ceará, nascido em 26/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº. 98025047915 SSP-CE, inscrito no CPF-MF sob o nº. 667.182.603-04, residente e domiciliado na Avenida Senador Virgílio

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/11

LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

Távora, Nº 1525, apartamento 102, bairro Meireles, CEP 60.170-250, em Fortaleza Estado do Ceará.

Único sócio da **sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LAPEZI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, NIRE 23201930799 por despacho em 09/07/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 34.153.447/0001-12 situada na Rodovia Edson Queiroz, Nº 2089, bairro Carapió, CEP 61.880-000, em Itaitinga Estado do Ceará., RESOLVE, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **LAPEZI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**.

Cláusula Segunda: A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social, Rodovia Edson Queiroz, Nº 2089, bairro Carapió, CEP 61.880-000, em Itaitinga Estado do Ceará.

Cláusula Terceira: O objeto social da **sociedade limitada** unipessoal é:

CNAE-Fiscal	Descrição
46.87-7-03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
46.87-7-02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão.
46.87-7-01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/06/2019.

Cláusula Quinta: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sexta: O capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas com um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	Quantidades em quotas	Valor unitário das quotas R\$	Valor do Capital em R\$	Divisão em %
Fernando Antônio Oliveira Silva Filho	200.000	1,00	200.000,00	100%
TOTAL	200.000		200.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.



LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO.**

Cláusula Sétima: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Fernando Antônio Oliveira Silva Filho**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.



LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA.

**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO.**

Cláusula Décima Segunda: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quarta: Para todas as ações que possam vir do presente instrumento, fica eleito do foro da Comarca de Fortaleza Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via que será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará para que surta seus efeitos legais.

Itaitinga - CE, 12 de agosto de 2020.

Fernando Antônio Oliveira Silva Filho
Sócio – Administrador

Jonnathan Pereira Ribamar do Nascimento
Sócio – Excludente

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.628-3	CEP2000170312	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
667.182.603-04	FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO
034.579.053-71	JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, de NIRE 2320193079-9 e protocolado sob o número 20/116.628-3 em 18/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5454103, em 20/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
667.182.603-04	FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.579.053-71	JONNATHAN PEREIRA RIBAMAR DO NASCIMENTO
667.182.603-04	FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO

Fortaleza. Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2020, às 17:31 conforme horário oficial de Brasília.



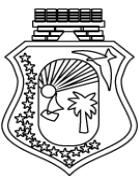
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/116.628-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5454103 em 20/08/2020 da Empresa LAPEZI COMERCIO DE METAIS LTDA, Nire 23201930799 e protocolo 201166283 - 18/08/2020. Autenticação: CB40C5C262D682883541358AD5C4DF354579C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.628-3 e o código de segurança kUgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.